

**Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 098/2026.**

Brasília-DF, 07 de abril de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

**ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO**

**Diretor Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS)**

C/cópia

**Srª LUCINHA TREMENBÉ – Secretária Nacional da Secretaria de Saúde Indígena (Sesai)**

Prezado Senhor,

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de grau superior, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidade sindical federativa, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 22.110.805/0001 20, ambas sediadas no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco K, 15º Andar, Edifício DENASA, Asa Sul, Brasília/DF, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SINTSEP/MS**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ Nº 37.225.760/0001-07, sediado à Rua Salim Maluf, 69, Bairro Bandeirantes, no município de Campo Grande/MS, vêm, respeitosamente, apresentar e solicitar as providências apontadas neste ofício, o mais urgente possível.

Devido ao agravamento do surto de Chikungunya no município de Dourados em Mato Grosso do Sul, originado nas Aldeias Indígenas do município, o Governo Federal editou Portaria nº 1.047/2026, de 27/03/2026, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Wolnei Wolff Barreiros, publicada no Diário Oficial da União do dia 30/03/2026.

A referida Portaria do Governo Federal reconhece, em caráter sumário, o estado de emergência no município de Dourados/MS, em decorrência do desastre de doenças infecciosas virais, conforme classificação do COBRADE, 1.5.1.1.0, significando a existência de risco biológico, de epidemia por doenças infecciosas virais com aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus.

Vale ressaltar que se trata da mesma classificação atribuída à pandemia da Covid, iniciada oficialmente no Brasil em 26 de fevereiro de 2026.

Frente à situação, a CONDSEF/FENADSE e o SINTSEP/MS vêm reivindicar o cumprimento pela AgSUS dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras pertencentes ao quadro da AgSUS, lotados no DSEI/MS – Pólo Base de Dourados/MS, conforme o quadro em anexo a este, garantidos em estados de emergência em saúde pública decretada pela Portaria nº 1.047/2026:

**Os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras ora reivindicados são os seguintes:**

- Imediata ação de imunização de toda a força de trabalho atuando na epidemia utilizando- se o imunizante contra a chicungunya, aprovada pela Anvisa;



- Fornecimento imediato de repelentes contendo icaridina para proteção da força de trabalho, como equipamento de proteção individual, bem como a imunização da população exposta ao vírus;
- Estruturação imediata de atendimento de suporte mental aos trabalhadores e trabalhadoras submetidos a altos níveis de estresse ocasionado pelo trabalho;
- Adoção de medidas imediatas de coibição contra o assédio moral no trabalho advindas de qualquer parte, como lideranças indígenas, chefias, etc.;
- Pagamento de adicional de insalubridade de grau máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário básico, por exposição a agente biológico;
- Pagamento de horas extras com acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para a hora extra realizada em dias úteis ou acréscimo de 100% (cem por cento) quando realizadas aos domingos e feriados;
- Garantia do direito do trabalhador e da trabalhadora à recusa em trabalhar em locais perigosos e sem o fornecimento de EPI's por parte da AgSUS;
- Emissão obrigatória da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) por infecção pelo vírus da chicungunya, caracterizada como acidente de trabalho;
- Garantia do direito ao afastamento remunerado, sendo a AgSUS responsável pelo pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias e, persistindo o afastamento, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o trabalhador ou a trabalhadora será encaminhado ao INSS;
- Garantir o direito à estabilidade provisória de 12 (doze) meses, contados a partir do retorno ao trabalho pelo trabalhador ou trabalhadora, afastado por contaminação.

Devido ao alto grau de disseminação, bem como de contaminação e elevação dos riscos de óbitos na referida emergência ocorrendo em Dourados/MS, bem como o alastramento para outras localidades, solicitamos que essa Presidência da AgSUS providencie a resposta à presente demanda o mais breve possível, a fim de protegermos a força de trabalho que vem, dedicadamente, cumprindo seu papel, com desempenho elogiável na contenção do presente surto.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos apresentando protestos de elevada estima e consideração, colocando à disposição da AgSUS os contatos abaixo para retorno:

- Maria Helena Faria – (67) 99101-1621 – [sintsep@sintsepms.org.br](mailto:sintsep@sintsepms.org.br)
- Sérgio Ronaldo da Silva – (61) 99673-1401 – [condsef@condsef.org.br](mailto:condsef@condsef.org.br)

Atenciosamente,

  
**Jorge Guimarães**  
Secretaria Geral  
SINTSEP-MS

  
**Sérgio Ronaldo da Silva**  
Secretário-Geral  
CONDSEF/FENADSEF